



PUBLICADO EM
PLACAR
Em 24/09/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERADO PELO DECRETO DE 28/9/09

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Palmas, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

~~Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 2ª Conferência Nacional de Cultura, com a finalidade de promover debates a partir do tema “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”, a se realizar no dia 17 de outubro de 2009, das 8 às 22 horas, no Theatro Fernanda Montenegro - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, situado na Avenida Teotônio Segurado.~~

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 2ª Conferência Nacional de Cultura, com a finalidade de promover debates a partir do tema “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”, a se realizar nos dias 30 e 31 de outubro de 2009, respectivamente das 8 às 18 horas e das 8 às 14 horas, no Theatro Fernanda Montenegro - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, situado na Avenida Teotônio Segurado. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 28/09/09)**

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura será coordenada por uma Comissão Organizadora Executiva-COE.

§1º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura será composta por entidades, órgãos públicos e pessoas da sociedade civil, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme previsto no Regulamento das Conferências Nacional e Estadual de Cultura.

§ 2º O Presidente da Fundação Cultural de Palmas será substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Articulação e Difusão Cultural da Fundação Cultural de Palmas, na orientação do processo convocatório e de execução.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - planejar, executar e presidir a 2ª Conferência Municipal de Cultura;
- II - desempenhar as demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Nacional e Estadual de Cultura.

Art. 4º O Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Palmas disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 5º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Palmas correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Fundação Cultural de Palmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Darci Martins Coelho
Secretário Municipal de Governo